

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo 67/2026 Dispensa 41/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Pedro Caldeira, 07A– Centro – Bocaiúva/MG – CEP: 39390-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR VALOR, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas Termo de Referência, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data de apresentação das propostas: 16/06/2026 à partir das 00:00hs à 18/06/2026 até às 23:59hs pelo endereço de e-mail [licita.saaebocaiuva@gmail.com](mailto:licita.saaebocaiuva@gmail.com) ou entregue à Avenida Hebert de Souza , nº 406, Centro Bocaiúva/MG, horário de entrega de 08:00 às 16:30 hs dentro da data limite.

### 1.0 – DO OBJETO:

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de AQUISIÇÃO IMPRESSORAS TÉMICAS PORTÁTIL .  
Quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência ( Anexo II).

A contratação ocorrerá conforme descrito no Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA:

Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** Dotação: 17.122.0002.3104 - Aquisição de Veiculos Maquinas e Equip. Para Administração  
Elemento despesa:44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes  
Ficha: 2014

### 3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

AVENIDA HEBERT DE SOUZA 406, NOSSA SRA. DE FATIMA BOCAIUVA – MG, CEP 39390-000.  
AUTARQUIA MUNICIPAL. CNPJ: 19.116.243/0001-18  
(38) 3195-1453 | [licita.saaebocaiuva@gmail.com](mailto:licita.saaebocaiuva@gmail.com)

3.1 - O valor total estimado para contratação será de R\$ R\$ 21.332,00 ( VINTE E UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS)

#### **4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

- 4.1.1 O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site oficial <http://saaebocaiuva.com.br/licitacoes>, onde poderá ser consultado.
- 4.1.2 As propostas poderão ser encaminhadas pelo email [licita.saaebocaiuva@gmail.com](mailto:licita.saaebocaiuva@gmail.com) ou entregue até a data limite no endereço: Avenida Hebert de Souza 406, Nossa Senhora de Fátima, Bocaiúva -MG.
- 4.1.3 A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site.
- 4.1.4 Data limite para apresentação da proposta de preços: **18/06/2026 até as 23h:59**

#### **5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

Poderão ser encaminhados pelo email [licita.saaebocaiuva@gmail.com](mailto:licita.saaebocaiuva@gmail.com) ou entregues na Hebert de Souza 406, Nossa Senhora de Fatima, Bocaiúva -MG.

##### **5.1 Habilitação Fiscal e Trabalhista Pessoa Jurídica:**

- 5.1.1 Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento das propostas;
- 5.1.2 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União;
- 5.1.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual**;
- 5.1.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (**CNDMunicipal**);
- 5.1.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;
- 5.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);
- 5.1.7 Atestado de Capacidade Técnica;
- 5.1.8 Alvara de Localização e Funcionamento.

##### **5.2 Declaração que não Emprega Menor**

- 5.2.1 Declaração nos moldes constantes do Anexo I deste aviso de dispensa, para atender dispositivo previsto no art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/21; (não emprega menor).

#### **6. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

- 6.1 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo de referência serão desconsideradas julgando - se pela desclassificação.

## 7. DO PAGAMENTO:



7.1 O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 8.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Poderá o SAAE revogar a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. SAAE deverá anular a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Bocaiúva/MG, 15 de junho de 2026



Documento assinado digitalmente  
MARLON ALEXSANDER SILVA SIQUEIRA  
Data: 15/06/2026 14:53:30-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA**

**AGENTE DO CONTRATAÇÃO**

## ANEXO I

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**PROCESSO DE COMPRA nº 61/2026**

**DISPENSA nº 39/2026**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº , POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A)  
SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº. ,  
DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA  
MENOR DE DEZOITOANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE  
DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(DATA)

---

**Representante Legal**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0. OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA TÉRMICA PORTÁTIL PARA IMPRESSÃO, EM CAMPO, DAS CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO

**2.0. DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade estimada
1.	<p>Impressora térmica portátil, <b>FORNECIDA COM CAPA PROTETORA DE COURO, COM ALÇA DE OMBRO PARA FIXAÇÃO AO CORPO DO USUÁRIO</b>, com as seguintes especificações:</p> <p>a) Os equipamentos devem ser comprovadamente novos (primeiro uso);</p> <p>b) Impressão térmica direta com impressão de textos, código de barras e imagens;</p> <p>c) Processador mínimo: 528 Mhz 32Bits;</p> <p>d) Memória Flash Mínima: 4 GB;</p> <p>e) Largura de impressão mínima: 100 a 104mm;</p> <p>f) Largura máxima da bobina: 113 mm;</p> <p>g) Método de impressão: Rolo com diâmetro até 57mm;</p> <p>h) Capacidade mínima de 24 metros de rolo de bobina;</p> <p>i) Resolução mínima 203 dpi;</p> <p>j) Temperatura de operação: -4º a 55ºC;</p> <p>k) Interface de comunicação mínima: Bluetooth 4.1;</p> <p>l) Velocidade mínima de impressão: 127 mm / segundo;</p> <p>m) Peso máximo: 800g (com bateria);</p> <p>n) Display LCD;</p> <p>o) Norma de operação: IP54;</p> <p>p) Resistência a múltiplas quedas em concreto de 2,0 metros de altura;</p> <p>q) O equipamento deverá ser homologado para uso com o software de leitura utilizado por nossa empresa, devendo ser disponibilizada uma unidade antes do fornecimento;</p> <p>r) Fonte para recarga de bateria conectável a própria impressora;</p> <p>s) Bateria recarregável mínima: Lítio-Ion de 6.500mAh;</p> <p>t) Dimensões máximas incluindo bobina: 160 x 160 x 70 mm;</p> <p>u) Código de barras: Barcode Ratios (1.5:1, 2:1, 2.5:1, 3:1, 3.5:1), Linear Barcodes (Code 39, Code 93, UCC/EAN128, Code 128, Codabar (NW-7), Interleaved 2-of-5, UPC-A, UPC-E, 2 and 5 digit add-on, EAN-8, EAN-13, 2 and 5 digit add-on) e 2-Dimensional (PDF417, MicroPDF417, MaxiCode, QR Code,</p>	unidade	04

<p>GS1 / DataBar™ (RSS) family, Aztec, MSI/Plessey, FIM Postnet, Data Matrix, TLC39);</p> <p>v) Padrão de comandos CPCL com firmware com CPCL nativo para suporte a ZPL e EPL;</p> <p>w) Suportar trabalhar com arquivos PCX para impressão de imagens, em especial, imagem de estrutura da fatura/documentos para impressão em formulários em branco;</p> <p>x) Suportar a impressão de fotos capturas por Smartphones e Coletores de dados e enviadas para impressora a cada captura;</p> <p>y) Função de retorno do status da impressora para softwares de impressão utilizados no Coletor ou Smartphone Windows Mobile e Android;</p> <p>z) Permitir o carregamento de qualquer tipo de fontes customizáveis de letras para a memória da impressora, possibilitando o uso via comando;</p> <p>aa) Possuir software de gerenciamento e configuração da impressora via desktop;</p> <p>bb) Possuir sensor de blackmark para identificação da parada de avanço de bobina com bobinas com blackmark no final do formulário, parte traseira do formulário, com 3 mm mínimos de espessura;</p> <p>cc) O fornecedor deverá realizar a instalação da impressora com todas as configurações necessárias para o pleno funcionamento com nosso software utilizado nos Coletores/Smartphones Android e Windows Mobile;</p> <p>dd) Disponibilização de SDK para Windows Mobile 6.5 (ou superior) e Android 4.1 (ou superior) que permita todas as funcionalidades descritas neste termo. O fornecimento da SDK não elimina a necessidade de também trabalhar diretamente com comandos diretos no padrão CPCL;</p> <p>ee) Deverá ser apresentado certificado de homologação da ANATEL para o equipamento;</p> <p>.</p>		
--	--	--

### **3.0. DA JUSTIFICATIVA:**

3.1 A presente contratação tem como objetivo atender à necessidade de substituição das impressoras térmicas portáteis atualmente utilizadas pelo Setor de Leitura e Faturamento do SAAE de Bocaiúva/MG, tendo em vista que os equipamentos existentes já não atendem de forma eficiente às demandas operacionais da autarquia.

3.2 Os equipamentos atualmente em uso apresentam desgaste decorrente do tempo de utilização, falhas frequentes de funcionamento, baixa eficiência operacional e dificuldades na realização das impressões em campo, comprometendo a agilidade e a qualidade dos serviços prestados aos usuários.

3.3 A aquisição de novas impressoras térmicas portáteis permitirá a modernização das atividades de leitura e faturamento, possibilitando a impressão imediata das contas de água e



AV. HEBERT DE SOUZA, 406, N.S.F. BOCAIUVA – MG, CEP 39390-000.  
AUTARQUIA MUNICIPAL. CNPJ: 19.116.243/0001-18  
(38) 3195-1453 | saebocaiuva@gmail.com

esgoto diretamente no local da leitura, garantindo maior rapidez, eficiência e confiabilidade na execução dos serviços.

3.4 Além disso, a substituição dos equipamentos contribuirá para a redução de retrabalho, diminuição de interrupções operacionais, melhoria no atendimento aos consumidores e aumento da produtividade dos servidores responsáveis pelas atividades em campo.

3.5 Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade adequada dos serviços públicos prestados pelo SAAE de Bocaiúva/MG, promovendo maior eficiência operacional e melhoria contínua das atividades desenvolvidas pela autarquia

#### **4.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:**

4.1 A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 14.133, DE 1º de abril de 2021, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendam ao princípio da padronização usual existente no mercado.

#### **5.0. DO PLANEJAMENTO**

5.1 O processo licitatório encontra-se amparado pela adequação orçamentária e é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias

Dotação: 17.122.0002.3104 - Aquisição de Veiculos Maquinas e Equip. Para Administração  
Elemento despesa:44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes

Ficha: 2014

5.2 A estimativa do valor da contratação encontra-se amparada por orçamentos realizados pelo setor de Compras, cujo custo estimado total da contratação é de R\$ 22.332,00 (VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS).

Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quant. estimada	Valor médio	Valor Total
1.	<p>Impressora térmica portátil, <b>FORNECIDA COM CAPA PROTETORA DE COURO, COM ALÇA DE OMBRO PARA FIXAÇÃO AO CORPO DO USUÁRIO</b>, com as seguintes especificações:</p> <p>a) Os equipamentos devem ser comprovadamente novos (primeiro uso);</p> <p>b) Impressão térmica direta com impressão de textos, código de barras e imagens;</p> <p>c) Processador mínimo: 528 Mhz 32Bits;</p> <p>d) Memória Flash Mínima: 4 GB;</p> <p>e) Largura de impressão mínima: 100 a 104mm;</p> <p>f) Largura máxima da bobina: 113 mm;</p> <p>g) Método de impressão: Rolo com diâmetro até 57mm;</p> <p>h) Capacidade mínima de 24 metros de rolo de bobina;</p> <p>i) Resolução mínima 203 dpi;</p> <p>j) Temperatura de operação: - 4º a 55ºC;</p> <p>k) Interface de comunicação mínima: Bluetooth 4.1;</p> <p>l) Velocidade mínima de impressão: 127 mm / segundo;</p>	unidade	04	R\$ 5.583,00	R\$ 21.332,00

	<p>m) Peso máximo: 800g (com bateria);</p> <p>n) Display LCD;</p> <p>o) Norma de operação: IP54;</p> <p>p) Resistência a múltiplas quedas em concreto de 2,0 metros de altura;</p> <p>q) O equipamento deverá ser homologado para uso com o software de leitura utilizado por nossa empresa, devendo ser disponibilizada uma unidade antes do fornecimento;</p> <p>r) Fonte para recarga de bateria conectável a própria impressora;</p> <p>s) Bateria recarregável mínima: Lítio-Ion de 6.500mAh;</p> <p>t) Dimensões máximas incluindo bobina: 160 x 160 x 70 mm;</p> <p>u) Código de barras: Barcode Ratios (1.5:1, 2:1, 2.5:1, 3:1, 3.5:1), Linear Barcodes (Code 39, Code 93, UCC/EAN128, Code 128, Codabar (NW-7), Interleaved 2-of-5, UPC-A, UPC-E, 2 and 5 digit add-on, EAN-8, EAN-13, 2 and 5 digit add-on) e 2-Dimensional (PDF417, MicroPDF417, MaxiCode, QR Code, GS1 / DataBar™ (RSS) family, Aztec, MSI/Plessey, FIM Postnet, Data Matrix, TLC39);</p> <p>v) Padrão de comandos CPCL com firmware com CPCL nativo para suporte a ZPL e EPL;</p> <p>w) Suportar trabalhar com arquivos PCX para impressão de imagens, em especial, imagem de estrutura da fatura/documentos para</p>				
--	--	--	--	--	--

	<p>impressão em formulários em branco;</p> <p>x) Suportar a impressão de fotos capturas por Smartphones e Coletores de dados e enviadas para impressora a cada captura;</p> <p>y) Função de retorno do status da impressora para softwares de impressão utilizados no Coletor ou Smartphone Windows Mobile e Android;</p> <p>z) Permitir o carregamento de qualquer tipo de fontes customizáveis de letras para a memória da impressora, possibilitando o uso via comando;</p> <p>aa) Possuir software de gerenciamento e configuração da impressora via desktop;</p> <p>bb) Possuir sensor de blackmark para identificação da parada de avanço de bobina com bobinas com blackmark no final do formulário, parte traseira do formulário, com 3 mm mínimos de espessura;</p> <p>cc) O fornecedor deverá realizar a instalação da impressora com todas as configurações necessárias para o pleno funcionamento com nosso software utilizado nos Coletores/Smartphones Android e Windows Mobile;</p> <p>dd) Disponibilização de SDK para Windows Mobile 6.5 (ou superior) e Android 4.1 (ou superior) que permita todas as funcionalidades descritas neste termo. O fornecimento da SDK não elimina a necessidade de</p>				
--	--	--	--	--	--

	também trabalhar diretamente com comandos diretos no padrão CPCL;  ee) Deverá ser apresentado certificado de homologação da ANATEL para o equipamento;				
--	--	--	--	--	--

#### **6.0. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS:**

6.1 Apresentarem qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias; SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOCAIUVA SAAE CNPJ: 19.116.243/0001-18 Avenida Hebert de Souza 406. – Bocaiúva/MG – 39.390.0000 Serem transportados adequadamente de acordo com as condições em que se mantida sua qualidade;

6.2 Serem acondicionados em embalagens lacradas, devidamente identificados em perfeitas condições de armazenagem;

6.3. Os produtos em desacordo com a solicitação da compra ou a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Contratada;

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

#### **7.0. DA INTEGRIDADE DOS PRODUTOS:**

7.1. A especificação esteja em conformidade com o solicitado nesta solicitação de compra;

#### **8.0. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:**

8.1 A contratada deverá realizar a entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da ordem de fornecimento (OF), expedida pelo departamento responsável.

8.2 Caso a contratada não puder realizar a entrega neste prazo, deverá ser comunicado à contratante através de ofício, a justificativa poderá ser aceita ou recusada, sendo aceita a

contratada deverá cumprir o prazo solicitado, se recusada, fica vigente o prazo de entrega descrito neste termo, sendo cabíveis punições administrativas caso não seja cumprido;

8.3. A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam projetistas, técnicos ou outros profissionais;

8.4. Entrada e saída de materiais durante a execução dos serviços de entrega deverão obedecer a uma programação previamente estabelecida, de forma que não interfira na rotina do SAAE e deverá ser acompanhada por funcionários do mesmo;

8.5. Deverá responder por danos causados diretamente ao Contratante ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do serviço de entrega, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante; 8.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

É obrigação da contratada entregar os itens que necessitem de embalagens intactas, para não comprometer o seu funcionamento, se houver embalagens com rasura poderá sofrer recusa no recebimento do material descrito neste termo.

#### **9.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;

9.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;



AV. HEBERT DE SOUZA, 406, N.S.F. BOCAIUVA – MG, CEP 39390-000.  
AUTARQUIA MUNICIPAL. CNPJ: 19.116.243/0001-18  
(38) 3195-1453 | saebocaiuva@gmail.com

9.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos itens a serem entregues ao Almoxarifado do SAAE, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

9.7. Aplicar à CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato.

#### **10.0. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **11.0. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **12.0. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

12.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante (Responsável pelo Almoxarifado) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



AV. HEBERT DE SOUZA, 406, N.S.F. BOCAIUVA – MG, CEP 39390-000.  
AUTARQUIA MUNICIPAL. CNPJ: 19.116.243/0001-18  
(38) 3195-1453 | saebocaiuva@gmail.com

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos. 119, 120 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. De acordo com a Portaria 11/2026 onde cita os Coordenadores das Atas de Registro de Preços e o Fiscal de Contrato.

12.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **13.0. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

Alvará de localização e Funcionamento expedido pela prefeitura da sede da licitante

### **14.0. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

A licitante deverá apresentar, para fins de comprovação de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de impressoras portátil térmica.

O atestado deverá demonstrar que a empresa executou fornecimento de natureza semelhante, de forma satisfatória, contendo informações que permitam verificar a compatibilidade do objeto fornecido com as especificações exigidas pelo SAAE de Bocaiúva.

### **15.0. LOCAL DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

15.1 Atestado prazo de entrega dos bens é de até 10 (DEZ) dias CORRIDOS, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Chefe de divisão de compras, o local de entrega será no almoxarifado do SAAE DE BOCAIUVA localizada na **AVENIDA HEBERT DE SOUZA, 741 BAIRRO NOSSA SENHORA DE FATIMA –**



AV. HEBERT DE SOUZA, 406, N.S.F. BOCAIUVA – MG, CEP 39390-000.  
AUTARQUIA MUNICIPAL. CNPJ: 19.116.243/0001-18  
(38) 3195-1453 | saebocaiuva@gmail.com

**BOCAIUVA-MG** de segunda à sexta-feira (exceto feriados) das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

15.2 As mercadorias deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo de 10 (DEZ) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

15.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (TRÊS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **16.0. DOS PREÇOS:**

16.1 Os preços unitários resultantes do desconto proposto deverão estar incluídos todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, embalagem, seguro, tributos incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

#### **17.0. DO PAGAMENTO:**

17.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.

17.2. Considera - se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto;

17.3. A nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAFou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n-º 14.133/2021.

17.4. Constatando - se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº3, de 26 de abril de 2018;

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

17.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referência;

17.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

17.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar como Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

17.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada ampla defesa;



AV. HEBERT DE SOUZA, 406, N.S.F. BOCAIUVA – MG, CEP 39390-000.  
AUTARQUIA MUNICIPAL. CNPJ: 19.116.243/0001-18  
(38) 3195-1453 | saebocaiuva@gmail.com

17.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação;

17.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

17.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **18.0. VIGÊNCIA DO CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 O fornecimento dos itens será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência contratual de 12 (doze) meses, mediante emissão de Ordens de Fornecimento. Para formalização da contratação será celebrado contrato administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021."

18.2 A entrega deverá ocorrer conforme a necessidade do SAAE de Bocaiúva, observadas as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo administrativo.

## **19.0. DO REAJUSTE:**

**19.1.** Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência do Contrato, salvo as situações previstas em lei sob a base do cálculo perante o Índice de Preços ao

Consumidor Amplo (IPCA), que tratam da revisão e do reequilíbrio de preços conforme artigo art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 134. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

#### **20.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

20.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

20.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais e/ou equipamentos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

#### **21.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

21.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). 1.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

1.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções

MULTA:



AV. HEBERT DE SOUZA, 406, N.S.F. BOCAIUVA – MG, CEP 39390-000.  
AUTARQUIA MUNICIPAL. CNPJ: 19.116.243/0001-18  
(38) 3195-1453 | saebocaiuva@gmail.com

Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV os danos que dela provierem para o Contratante;

V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



AV. HEBERT DE SOUZA, 406, N.S.F. BOCAIUVA – MG, CEP 39390-000.  
AUTARQUIA MUNICIPAL. CNPJ: 19.116.243/0001-18  
(38) 3195-1453 | saebocaiuva@gmail.com

Bocaiúva, 15 de junho de 2026

---

Jairo Alves Gonçalves  
**Administrador**